

CNPJ: 25.086.596/0001-15

AV. ANTONIO PESCONE, 378 – CENTRO - CEPt;77.755-000
BERNARDO SAYÃO – TO Fone: 0– 63 3422-1241

E-mail: pmbscpt2021@gmail.com

CONTRATO Nº.153/2025.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.157/2025.
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº.100/2025.



000127

O FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO DE BERNARDO SAYÃO - TO, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ: 29.001.517/0001-87, com sede na Terceira Avenida nº S/N, Centro, Bernardo Sayão do Tocantins - TO, CEP 77.755-000, neste ato representado pelo Secretario Municipal de Educação o senhor PETER DOUGLAS MACIEL DE MELLO, brasileiro, união estável, portador do CPF nº. 022.867.071-38 e RG. Nº 811648 SSP/TO, residente e domiciliado na Rua 1º de outubro S/N, cidade de Bernardo Sayão - TO, no gozo de seus plenos direitos, doravante denominado de CONTRATANTE e de outro lado a empresa, PESSOA/JURIDICA TERUO TAKAHASHI & CIA LTDA, Inscrita no CNPJ: 05.534.885/0001-22, Endereço: AVENIDA PEDRO LUDOVICO TEIXEIRA, Nº 1357, Colinas Do Tocantins, CEP: 77.760-000, neste ato representado pelo Srº TERUO TAKAHASHI, portador do CPF: 009.787.648-89, RG: 2699416 SSP/RJ. Doravante designada simplesmente CONTRATADO (a);

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente instrumento contratual está fundamentado na **Dispensa de licitação nº.100/2025** com fulcro na lei de licitações e contratos administrativos nº. 14.133 de 1º de abril de 2021, art. **75. Inciso II**, nos princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado e nas cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

Contratação de empresa para a aquisição de material esportivo com objetivo de atender as necessidades das escolas desde Município de Bernardo Sayão – TO.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR E DESCRIÇÃO

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR GLOBAL
1	Bolas p/ futsal costurada material microfibra ou termortec PU, peso mínimo 355g, peso máximo 390g, circunferência de 35-67cm, câmara de ar butílica ou látex, válvula removível.	UNID	50	198,00	9.900,00
2	Bola para voleibol oficial adulto ultra fusion com selo CBV em material PU.	UNID	50	183,00	9.150,00





		PREFEITURA MUNIC CNPJ: AV. ANTONIO PESCON BERNARDO SAYĀ E-mail: pm	000188_	DE LICIA O			
	3	Bola para tênis de mesa alta qualidade, feita de material abs, para treinamento e competição esportiva.	UNID	60	1,90	114,00	
-		1 2 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1					1

3	Bola para tênis de mesa alta qualidade, feita de material abs, para treinamento e competição esportiva.	UNID	60	1,90	114,00
4	Bola de basquete profissional tamanho oficial adulto material borracha.	UNID	15	123,00	1.845,00
5	Bola de handebol H2L costurada oficial adulto com selo CBH em material PU.	UNID	15	147,00	2.205,00
6	Bola de borracha nº 08 para iniciação esportiva de boa qualidade	UNID	25	23,00	575,00
7	Kit cotoveleira e joelheira para futsal em tecido elástico em Nylon, spandex na cor preto.	PAR	10	190,00	1.900,00
8	Uniforme completo, conjunto composto por: shorts, camisas mangas curtas e meiões. Kit com Doze conjunto incluindo as duas camisetas de goleiros com mangas longas, material poliéster.	CONJ UNTO	08	1.520,00	12.160,00
9	Faixa de capitão em Elástico	UNID	06	30,00	180,00
10	Fita marcação vôlei areia na cor laranja duas laterais de 16m por 5cm e duas linhas de fundo de 8m por 5cm.	UNID	04	150,00	600,00
11	Medalhas para premiação de 4cm na cor amarelo ouro, prata e bronze, em latão com fita de tecido azul.	UNID	400	5,00	2.000,00
12	Raquete para tênis de mesa de madeira emborrachada superfície lisa de 15,5cm de comprimento e 15cm de largura.	UNID	08	55,00	440,00
13	Rede de voleibol com 9,5mx1m, 4 faixas de algodão, faixa superior de 7cm e faixa superior e laterais de 5cm cordão de 2,5mm ceda.	UNID	05	364,00	1.820,00
14	Redes p traves futsal mat. Seda, medida 2,10x3,20m, 100% polipropileno, malha 12x12cm fio 4.	UNID	05	472,00	2.360,00
15	Troféu para 1º lugar 70cm	UNID	10	370,00	3.700,00
16	Troféu para 2º lugar 43cm	UNID	10	150,00	1.500,00
17	Troféu para 3º lugar 20cm UNID 10 130,00 1.300,00				1.300,00
18	Apito profissional tucano aneleira + bocal de silicone - Apito profissional	UNID	10	20,00	200,00







CNPJ: 25.086.596/0001-15

AV. ANTONIO PESCONE, 378 – CENTRO - CEP: 77.755-000

BERNARDO SAYÃO – TO Fone: 0– 63 3422-1241

E-mail: pmbscpl2021@gmail.com

	tucano aneleira + bocal de silicone	DAD	10	140,29	1.402,90
19	Cartão para arbitragem	PAR	10	140,29	1.402,70
20	Placar de Mesa Marcador Manual Dobrável, Contador De Pontos, Material PVC.	UNID	02	230,00	460,00
21	Bolas p/ campo costurado material microfibra ou termotec PU, peso mínimo 410g, peso máximo 450g, circunferência de 68-70 cm, câmara de ar butílica ou látex, válvula removível.	UNID	10	300,00	3.000,00
22	Bombas de encher bolas com dupla ação, Composição: Tubo: Nitrílica Handle: Acrilato Estireno, agulha e Policarbonato. Haste: Acrilato Butadieno Estireno. T Polipropileno, Fechos: Nitrílica Butadieno acompanha mangueira e uma agulha reserva.	UNID	10	70,00	700,00
23	Chuteiras/tenes cabedal em coro sintético solado de PVC, palmilha EVA para quadra de Futsal numeração do 35 ao 40.	PAR	12	125,00	1.500,00
	Valor total:			A	R\$: 59.011,90

VALOR TOTAL POR EXTENSO R\$ 59.011,90 (cinquenta e nove mil onze reais e noventa centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PAGAMENTOS

- 3.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 dias após o recebimento dos produtos e da nota fiscal juntamente com as certidões atualizadas.
- 3.2. Para a execução do pagamento de que trata o item anterior o CONTRATADO deverá fazer constar na nota fiscal, o número do contrato ou do documento hábil com a descrição dos produtos ou serviços prestados, sem rasura, em nome da CONTRATANTE, o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência em que deverá ser creditado o valor devido pela remuneração apurada;
- 3.3. Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à licitante vencedora, pelo responsável da solicitação e o pagamento ficará pendente até que aquela providencie as devidas correções. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou representação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE;







CNPJ: 25.086.596/0001-15

AV. ANTONIO PESCONE, 378 – CENTRO - CEP*,77.755-000

BERNARDO SAYÃO – TO Fone: 0– 63 3422-1241

E-mail: pmbscpl2021@gmail.com

- 3.4. É obrigação do CONTRATADO de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação ou na contratação direta, conforme art. 92°, inciso XVI da lei n°. 14.133/2021.
- 3.5. O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária em nome do CONTRATADO.

CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE EXECUÇÃO

4.1. A contratada deverá ter disponibilidade durante a vigência contratual a entregar os produtos nas dependências da Secretaria Municipal de Educação. Fica convencionado que poderão ocorrer solicitação em caráter de urgências solicitadas pelo secretario Municipal de Educação.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (A)

As obrigações da CONTRATADO (A):

- 5.1. A execução do contrato, conforme solicitado por esta Municipalidade, e após, a assinatura do Contrato; emitir notas fiscais da execução do contrato a serem entregues; Destacar o valor do Imposto de Renda na nota fiscal para que o Município de Bernardo Sayão faça a retenção deste, nos termos do Decreto 087/2022, caso a contratada se enquadre nas regras neste estabelecidas.
- 5.2. Entregar os produtos contratados valendo-se das melhores técnicas, zelo e ética, com garantia e qualidade, atendendo as especificações ou termos de referências, fornecidos pela Contratante, complementado com a proposta apresentada, e entregá-los totalmente concluídos;
- 5.3. Cumprir fielmente o presente contrato, inclusive os prazos de entrega dos produtos nos termos acordados, executando-os sobre sua inteira responsabilidade, apresentando relatórios de suas atividades, sempre que solicitado pela CONTRATANTE:
- 5.4. Reparar, corrigir, ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os produtos onde se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da má execução;
- 5.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação ou contratação direta;
- 5.6. Responsabilizar-se pelos danos causados a CONTRATANTE ou a terceiros decorrente de sua culpa ou dolo, na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento efetuado pela CONTRATANTE;
- 5.7. Arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes da entrega dos produtos, transportes, locomoção, alimentação, hospedagem e estadia de pessoal, pagamentos de seguros, tributos, encargos, impostos, taxas e demais obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista e previdenciária;



CNPJ: 25.036.596/0001-15
AV. ANTONIO PESCONE, 378 – CENTRO - CEP: 77.755-000
BERNARDO SAYÃO – TO Fone: 0– 63 3422-1241
E-mail: pmbscpl2021@gmail.com



000131

5.8. A regra do item antecedente não é aplicável quando o CONTRATADO entregar os produtos fora de domicílio da CONTRATADO ou da sede do CONTRATANTE, mas no interesse do CONTRATANTE, ocasião em que o CONTRATANTE arcará com todas as despesas necessárias ao cumprimento da tarefa empreendida.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

As obrigações da CONTRATANTE:

- 6.1. Providenciar os pagamentos devidos ao CONTRATADO, nos prazos estipulados, e de acordo com as Notas Fiscais/Faturas emitidas e atestados a entrega dos produtos pelo responsável pela fiscalização;
- 6.2. Fiscalizar e acompanhar a entrega dos produtos, por intermédio de servidor designado especialmente para este fim;
- 6.3. Comunicar ao CONTRATADO, através do executor designado, toda e quaisquer irregularidades ocorridas na entrega dos produtos e exigir as devidas providências que demandem do CONTRATADO:
- 6.4. Designar o responsável pelo acompanhamento e fiscalização da entrega dos produtos;
- 6.5. Atestar a execução da entrega dos produtos efetivamente realizada e conforme as especificações dos produtos;
- 6.6. Fornecer ao CONTRATADO os elementos necessários à defesa de seus direitos, sejam documentos, procurações, certidões etc., sempre que se fizer necessário e assim que lhes for solicitado;

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

O prazo de vigência desta contratação dar-se-á a partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2025. Os contratos regidos pela lei nº 14.133/2021 poderão der prorrogado se for o caso, conforme o disposto no art. 105 a 107 da lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, ACRECIMOS E SUPRESSÕES

- 8.1. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas conforme o art. 124 da lei 14.133/2021;
- 8.2. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do **caput** do art. 124 da Lei 14.133/2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edificio ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento) conforme art. 125 da lei 14.133/2021;





Fis _____ CA

CNPJ: 25.086.596/0001-15

AV. ANTONIO PESCONE, 378 – CENTRO - CEP\$ 77.755-000

BERNARDO SAYÃO – TO Fone: 0– 63 3422-1241

E-mail: pmbscpl2021@gmail.com

000132

8.3. A formalização do termo aditivo é condição para a execução, pelo contratado, das prestações determinadas pela Administração no curso da execução do contrato, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês conforme art. 132 da lei 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS

As despesas decorrentes desta contratação ocorrerão por conta das seguintes dotações orçamentaria:

ÓRGÃO	UNIDADE	FICHA	FUNÇÃO	SUB- FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJ. ATIV.	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
06	01	818	12	361	0106	2157	3.3.90.30.00	1.500.1001
06	01	819	12	361	0106	2157	3.3.90.30.00	1.550.0000
06	01	821	12	361	0106	2157	3.3.90.30.00	1.569.0000
06	02	901	12	361	0107	2150	3.3.90.30.00	1.540.0000
06	01	878	12	365	0111	2178	3.3.90.30.00	1.500.1001

CLÁUSULA DECIMA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 10.1. As infrações e sanções administrativa será aplicada ao contratado conforme o previsto nos artigos 155 e 156 da lei nº 14. 133/2021;
- 10.2. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do art. 156 Lei nº 14.133/2021, requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir;
- 10.3. Em órgão ou entidade da Administração Pública cujo quadro funcional não seja formado de servidores estatutários, a comissão a que se refere ao item anterior será composta de 2 (dois) ou mais empregados públicos pertencentes aos seus quadros permanentes, preferencialmente com, no mínimo, 3 (três) anos de tempo de serviço no órgão ou entidade.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 11.1. Da aplicação das sanções previstas nos incisos I, II e III do art. 156 da Lei 14.133/2021 caberá recurso no prazo de 15 (quinze) Dias úteis, contado da data da intimação conforme art. 166 da lei 14.133/2021;
- 11.2. O recurso de que trata o item anterior será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos;
- 11.3. Da aplicação da sanção prevista no inciso IV do art. 156 da lei 14.133/2021 caberá apenas pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias





CNPJ: 25.086.596/0001-15

AV. ANTONIO PESCONE, 378 - CENTRO - CEP: 77.755-000 BERNARDO SAYÃO - TO Fone: 0-63 3422-1241

E-mail: pmbscpl2021@gmail.com

Rubrica

úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias uteis. contado do seu recebimento conforme art. 167 da lei 14.133/2021;

- 11.4. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida ate que sobrevenha decisão final da autoridade competente conforme art. 168 da lei 14.133/2021;
- 11.5. Na elaboração de suas decisões, á autoridade competente será auxiliada pelo órgão de assessoramento jurídico, que deverá dirimir dúvidas e subsidiá-la com as informações necessárias.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DAS HIPÓTESES DE EXTINÇÃO DOS **CONTRATOS**

A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará sua rescisão, com as consequências contratuais, de acordo com o disposto nos Artigos 137 a 139 da Lei n.º 14.133/2021. Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição, conforme o disposto no art. 117 da lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

- 14.1 Para a eficácia da contratação a mesma deverá ser publicada conforme o disposto da lei federal nº 14. 133 de 1º de abril de 2021 no âmbito do município de Bernardo Sayão, Estado do Tocantins conforme segue:
- 14.2 Quando a divulgação obrigatória dos atos exigidos pela citada Lei Nº 14.133/2021 no PNCP se referir a aviso, autorização ou extrato, a publicidade dar-se-á através de sua publicação no Diário Oficial do Município e, sem prejuízo de sua tempestiva disponibilização no sistema de acompanhamento de contratações do Tribunal de Contas local, se houver;
- 14.3 Quando a divulgação obrigatória dos atos exigidos pela citada Lei Nº 14.133/2021 no PNCP se referir a inteiro teor de documento, edital, contrato ou processo, a publicidade dar-seá através de sua disponibilização integral e tempestiva no Portal da Transparência do Município, sem prejuízo de eventual publicação no sistema de acompanhamento de contratações do Tribunal de Contas local, se houver.

CLÁUSULA DECIMA QUINTA - DISPOSIÇÕES FINAIS







CNPJ: 25.086.596/0001-15

AV. ANTONIO PESCONE, 378 – CENTRO - CEP: 77.755-000

BERNARDO SAYÃO – TO Fone: 0– 63 3422-1241

E-mail: pmbscpi2021@qmail.com

Fica eleito o Foro da Comarca de Colinas - TO, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento deste instrumento. E, por estarem assim justas e acertadas, celebram o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor, para um só efeito, sem rasuras ou emendas, o qual vai assinado pelas partes, as quais se obrigam a cumpri-lo.

	Bernardo Sayão/TO, 09 de setembro de 2025.
FUNDO	MUNICIPAL DE DÉSENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
	Peter Douglas Maciel de Mello
	Secretário de Educação
	TERUO TAKAHASHI & CUALTDA,
	CNPJ: 05.534.885/0001-22
	TERUO TAKAĤASHI
	CPF: 009.787.648-89
	CONTRATADO
TESTEMUNHAS:	
NOME:	CPF: